



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.205, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede reajuste de vencimentos a servidores da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia - SEJUS, altera e acresce Anexos à Lei Complementar nº 728, de 27 de agosto de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido reajuste de vencimentos aos Policiais Penais da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia - SEJUS, consolidado no Anexo II-B da Lei Complementar nº 728, de 27 de agosto de 2013, que “Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS e revoga a Lei Complementar nº 413, de 28 de dezembro de 2007.”.

Art. 2º O Anexo II da Lei Complementar nº 728, de 2013, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º Acresce o Anexo II-B à Lei Complementar nº 728, de 2013, conforme o Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

“ANEXO II

TABELA DE CARGO, GRUPO, CLASSE E VENCIMENTO

CARGO	GRUPO	CLASSE	VENCIMENTO
PSICÓLOGO	TEPASC	1	4.681,47
	TEPASC	2	5.080,27
	TEPASC	3	5.518,96
	TEPASC	ESP	6.001,51
ASSISTENTE SOCIAL	TEPASC	1	4.681,47
	TEPASC	2	5.080,27
	TEPASC	3	5.518,96

	TEPASC	ESP	6.001,51
ODONTÓLOGO	TEPASC	1	4.681,47
	TEPASC	2	5.080,27
	TEPASC	3	5.518,96
	TEPASC	ESP	6.001,51
FARMACÊUTICO	TEPASC	1	4.681,47
	TEPASC	2	5.080,27
	TEPASC	3	5.518,96
	TEPASC	ESP	6.001,51
BIOMÉDICO	TEPASC	1	4.681,47
	TEPASC	2	5.080,27
	TEPASC	3	5.518,96
	TEPASC	ESP	6.001,51
ENFERMEIRO	TEPASC	1	4.681,47
	TEPASC	2	5.080,27
	TEPASC	3	5.518,96
	TEPASC	ESP	6.001,51
MÉDICO CLÍNICO GERAL	TEPMED	1	12.657,52
	TEPMED	2	13.853,92
	TEPMED	3	15.169,98
	TEPMED	ESP	16.617,62
MÉDICO PSIQUIATRA	TEPMED	1	12.657,52
	TEPMED	2	13.853,92
	TEPMED	3	15.169,98
	TEPMED	ESP	16.617,62
MÉDICO INFECTOLOGISTA	TEPMED	1	12.657,52
	TEPMED	2	13.853,92
	TEPMED	3	15.169,98
	TEPMED	ESP	16.617,62
MÉDICO DERMATOLOGISTA	TEPMED	1	12.657,52
	TEPMED	2	13.853,92
	TEPMED	3	15.169,98
	TEPMED	ESP	16.617,62
MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	TEPMED	1	12.657,52
	TEPMED	2	13.853,92
	TEPMED	3	15.169,98
	TEPMED	ESP	16.617,62
ENGENHEIRO CIVIL	APTAD1	1	4.386,82

	APTAD1	2	4.825,51
	APTAD1	3	5.308,06
	APTAD1	ESP	5.838,86
ANALISTA DE SISTEMAS	APTAD2	1	3.988,02
	APTAD2	2	4.386,82
	APTAD2	3	4.825,51
	APTAD2	ESP	5.308,06
ADMINISTRADOR	APTAD2	1	3.988,02
	APTAD2	2	4.386,82
	APTAD2	3	4.825,51
	APTAD2	ESP	5.308,06
ECONOMISTA	APTAD2	1	3.988,02
	APTAD2	2	4.386,82
	APTAD2	3	4.825,51
	APTAD2	ESP	5.308,06
NUTRICIONISTA	APTAD2	1	3.988,02
	APTAD2	2	4.386,82
	APTAD2	3	4.825,51
	APTAD2	ESP	5.308,06
AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	APOLO1	1	2.129,14
	APOLO1	2	2.272,71
	APOLO1	3	2.430,63
	APOLO1	ESP	2.604,34
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APOLO2	1	1.435,69
	APOLO2	2	1.579,26
	APOLO2	3	1.737,19
	APOLO2	ESP	1.910,89
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APOLO3	1	1.754,73
	APOLO3	2	1.930,20
	APOLO3	3	2.123,23
	APOLO3	ESP	2.335,38
MOTORISTA	APOLO4	1	1.116,65
	APOLO4	2	1.228,31
	APOLO4	3	1.351,14
	APOLO4	ESP	1.485,14
AUXILIAR DE FARMÁCIA	ATAUX1	1	1.276,17
	ATAUX1	2	1.403,79
	ATAUX1	3	1.544,16

	ATAUX1	ESP	1.698,57
AUXILIAR DE DENTISTA	ATAUX1	1	1.276,17
	ATAUX1	2	1.403,79
	ATAUX1	3	1.544,16
	ATAUX1	ESP	1.698,57
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ATAUX2	1	957,13
	ATAUX2	2	1.052,84
	ATAUX2	3	1.158,13
	ATAUX2	ESP	1.273,93

”(NR)

ANEXO II

“ANEXO II-B

TABELA DE CARGO, GRUPO, CLASSE E VENCIMENTO

CARGO	GRUPO	CLASSE	2024	2025	2026
POLICIAL PENAL	ATIPEN	OFICIAL	5.194,42	6.600,62	8.006,00
		INSPETOR	3.967,59	4.284,14	4.600,50
		COMISSÁRIO	3.573,56	3.744,33	3.915,00
		AGENTE	3.093,93	3.099,47	3.105,00

”(NR)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 18/12/2023, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044555956** e o código CRC **19637941**.